



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 34/2022

Processo nº 01342.001050/2022-10

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 034/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN/CNEN E A EMPRESA AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44 residente e domiciliada na Alameda Epicéia, nº 63 - Altos de São Fernando, Jandira/SP - CEP: 066300-30, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações](#), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012](#), e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014](#), respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN/CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº **43.843.358/0003-50**, Rua João Cardoso dos Santos, nº 741, Vila Industrial, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08.770-030 (Filial), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sra. MAGDA ZANONA DA MATTA**, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 80.453.485-57 - SSP/RS, e CPF nº 571.322.160-15, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 01342.001050/2022-10** em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [Pregão Eletrônico nº 57/2022](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de Gases Especiais e Industriais de uso laboratorial, com locação de cilindros, acompanhados de garantia e assistência técnica para o IPEN-CNEN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Código Catálogo	Quantidade Anual	Unidade Medida	Valor Unitário	Total
1	ARGÔNIO 5.0	AIR PRODUCTS	391508	1500	m³	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
2	LOCAÇÃO CILINDRO DE ARGÔNIO 5.0		16128	720	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 32.400,00
3	GÁS ACETILENO COMUM	AIR PRODUCTS	366212	30	Kg	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
4	LOCAÇÃO CILINDRO DE GÁS ACETILENO COMUM		16128	12	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 300,00
5	AR SINTÉTICO 5.0	AIR PRODUCTS	377322	500	m³	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
6	LOCAÇÃO CILINDRO DE AR SINTÉTICO 5.0		16128	240	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
7	ARGÔNIO COMUM	AIR PRODUCTS	372033	60	m³	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
8	LOCAÇÃO CILINDRO DE ARGÔNIO COMUM		16128	12	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 300,00
9	DIÓXIDO DE CARBONO 2.8	AIR PRODUCTS	397008	1200	Kg	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
10	LOCAÇÃO CILINDRO DE DIÓXIDO DE CARBONO 2.8		16128	420	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 12.600,00
11	HEXAFLUORETO DE ENXOFRE 3.0	AIR PRODUCTS	366199	120	m³	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
12	LOCAÇÃO CILINDRO DE ENXOFRE 3.0		16128	12	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 540,00
13	MISTURA GASOSA P-10	AIR PRODUCTS	257806	60	m³	R\$ 142,06	R\$ 8.523,60
14	LOCAÇÃO CILINDRO DE MISTURA GASOSA P-10		16128	36	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
15	NITROGÊNIO 5.0	AIR PRODUCTS	366180	1500	m³	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
16	LOCAÇÃO CILINDRO DE NITROGÊNIO 5.0		16128	1080	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 48.600,00
17	NITROGÊNIO COMUM	AIR PRODUCTS	372155	660	m³	R\$ 16,00	R\$ 10.560,00
18	LOCAÇÃO CILINDRO DE NITROGÊNIO COMUM		16128	288	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 7.200,00

Item	Especificação	Marca/Modelo	Código Catálogo	Quantidade Anual	Unidade Medida	Valor Unitário	Total
19	OXIGÊNIO 4.0 - UP	AIR PRODUCTS	366173	120	m ³	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
20	LOCAÇÃO CILINDRO DE OXIGÊNIO 4.0 - UP		16128	84	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 3.780,00
21	OXIGÊNIO COMUM	AIR PRODUCTS	369771	180	m ³	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
22	LOCAÇÃO CILINDRO DE OXIGÊNIO COMUM		16128	84	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 2.100,00
23	OXIGÊNIO MEDICINAL	AIR PRODUCTS	412488	300	m ³	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
24	LOCAÇÃO CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL		16128	144	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 3.600,00
25	HÉLIO 5.0	AIR PRODUCTS	374983	330	m ³	R\$ 320,00	R\$ 105.600,00
26	LOCAÇÃO CILINDRO DE HÉLIO 5.0		16128	180	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
27	HIDROGÊNIO 5.0 - UP	AIR PRODUCTS	381871	120	m ³	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
28	LOCAÇÃO CILINDRO DE HIDROGÊNIO 5.0 - UP		16128	120	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
Natureza Despesa			339030-04 (Gás e outros materiais engarrafados)			Total Material	R\$ 391.853,60
			339039-12 (Locação de máquinas e equipamentos)			Total Locação	R\$ 134.940,00
TOTAL							R\$ 526.793,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26/09/2022** e encerramento em **26/09/2023**, prorrogável na forma do [art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 526.793,60 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

Fonte de Recursos: **0150110100/0100000000**

Programa de Trabalho: **19.662.2206.2478.0001**

PTRES: **168744**

Elemento de Despesa: **33903004 - Gás e outros materiais engarrafados; e 33903912 - Locação de máquinas e equipamentos.**

Plano Interno (PI): **24780000013**

Nota de Empenho: **2022NE000588 (SEI nº 1631648) e 2022NE000589 (SEI nº 1631651).**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O preço consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#).

13.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a [legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

13.2.2 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [IN SEGES/ME nº 5, de 2017](#), caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É eleito o Foro da Seção Judiciária de **São Paulo - SP** - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

IPEN-CNEN

MAGDA ZANONA DA MATTA

Representante Legal

AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

TESTEMUNHAS:**1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura - COADM.

CPF nº 064.014.178-11

2 - JOSÉ ANTONIO ZAMBO

Chefe Substituto do Serviço de Gestão de Almoarifado e Patrimônio - SEGAP.

CPF nº 041.858.598-99



Documento assinado eletronicamente por **Magda Zanona da Matta, Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Zambo, Chefe do Serviço de Gestão de Almoarifado e Patrimônio, Substituto(a)**, em 23/09/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 23/09/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 23/09/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1631757** e o código CRC **4F5A9A84**.